LEI Nº 2460 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional no valor de CR$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

02-ÓRGÃO : PODER EXECUTIVO
01-UN.ORÇ.: GABINETE DO PREFEITO
3120 - Material de Consumo
0307020.2.003-Manut.Gab. do Pref.....CR$ 3.000.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos
0307020.2.003-Manut.Gab. do Pref.....CR$ 6.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....CR$ 9.000.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente:

07-ÓRGÃO : SECRET. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. MUNICIPAIS
03-UN.ORÇ.: DEPTO ESTR.MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS
4110-Obras e Instalações
1688534.1.006-Melhorias das Estradas Vicinais.....CR$ 1.500.000,00
04-UN.ORÇ.: DEPTO. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
4110 - Obras e Instalações
0307021.1.002-Edificações Públicas.....CR$ 1.000.000,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1060326.1.009-Obras Funerárias.....CR$ 1.000.000,00
08-ÓRGÃO : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02-UN.ORÇ.: DEPTO. DE EDUCAÇÃO
4110-Obras e Instalações
0842188.1.012-Obras Educacionais.....CR$ 4.000.000,00
11-ÓRGÃO : SECRET.PROM. E BEM-ESTAR SOCIAL
02-UN.ORÇ.: DEPTO. DE CRECHES
4110-Obras e Instalações
0841185.1.016-Construções Creches.....CR$ 1.500.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....CR$ 9.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de dezembro de 1.993

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 144/93